



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 18.096/14

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o Memorando n.º:1.511 – SNJ do D. Procurador Daniel Felipe Penna Cotrim noticiando que a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer contratou o serviço autônomo do Sr. Valmir Salvador dos Santos;

Considerando que o Sr. Valmir iniciou a prestação de serviços como piscineiro em 02/04/14, porém em 29/04/14 sofreu acidente de trânsito e que tal acidente teria supostamente gerado uma incapacidade para o trabalho. O Sr. Valmir pleiteou o benefício do Auxílio-Doença ao Instituto Nacional do Seguro Social, o qual não teria sido deferido devido à ausência de rescisão contratual com o município e falta de emissão da GFIP referente ao mês de abril/14

Considerando que, segundo o Contador do município, a GFIP só foi emitida no mês de maio/14 porque a nota de empenho foi feita em 14/05/14.

RESOLVE

Determinar a abertura de Procedimento de Apuração Preliminar para apurar os fatos acima narrados.

Ao final, poderá ser aberto Processo Administrativo ou sindicância de acordo com a infração cometida.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas, devendo assegurar aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Lorena, 11 de junho 2014.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal